



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 08 de 25 de outubro de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika e Chikungunya dos municípios de: Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena e do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas da Região Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso referente os anos 2019/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III - A Portaria GM/MS nº 1.347, de 24 de julho de 2002**, que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências;
- IV - As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue** publicadas pelo Ministério da Saúde no ano de 2009;
- V – Portaria GM/MS nº 1.378 de 09 de julho de 2013**
- VI - Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018** que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- VII – Oficina Regional Noroeste de Plano de Contingência de arbovirose urbana** realizado entre os dias 25/06 a 27/06/2019;
- VIII - A necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas antes de seus períodos sazonais, com a realização de ações de combate aos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, vigilância epidemiológica e aprimoramento dos planos de contingência;**

ju
pu



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

IX – As Resoluções dos CMS - Conselhos Municipais de Saúde que aprovam os Planos de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika e Chikungunya referente os anos 2019/2020:

1. Resolução CMS de Juína n.º 011 de 05 de agosto de 2019;
2. Resolução CMS de Cotriguaçu n.º 10 de 09 de agosto de 2019;
3. Resolução CMS de Brasnorte n.º 12 de 14 de agosto de 2019;
4. Resolução CMS de Juruena n.º 07 de 16 de agosto de 2019;
5. Resolução CMS de Castanheira n.º 05 de 19 de agosto de 2019;
6. Resolução CMS de Aripuanã n.º 006 de 09 de outubro de 2019;
7. Resolução CMS de Colniza n.º 010 de 24 de outubro de 2019.

X – A apreciação da Plenária da CIR do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas da Regional Noroeste Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika e Chikungunya dos municípios de: Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena e do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas da Região Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso referente os anos 2019/2020.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Juína – MT, 25 de outubro de 2019


Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO


Leda Maria de Souza Villaça
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT